



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

**“CRIA O PROGRAMA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE
AO BULLYING NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE JACIARA ESTADO
DE MATO GROSSO.”**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Conscientização e Combate ao Bullying”, a ser implantado nas Escolas Municipais por meio da Secretaria Municipal de Educação, onde as Escolas Municipais estariam realizando anualmente esse trabalho com seus respectivos alunos.

§ 1º - Esse programa visa atingir principalmente as crianças e adolescentes do 2º e 3º Ciclos das Escolas Municipais, sobre a Conscientização e Combate ao Bullying.

§ 2º - Ficam a critério das Escolas os meios, estratégias e projetos que as mesmas irão utilizar para essa Conscientização.

§ 3º - Durante todo o ano letivo deverá ser trabalhado a Conscientização com os alunos, sendo que cada Escola deve trabalhar no mínimo uma vez por ano o dia **“TODOS CONTRA O BULLING”**, data a ser escolhida pela direção da escola, que será um evento maior, atingindo toda escola, tendo cada unidade escolar autonomia para preparar da forma que achar necessário esse evento (palestras, gincana, feira interdisciplinar, etc).

§ 4º - As escolas devem combater os casos de Bullying com seus alunos, registrados dentro e/ou fora da escola.

§ 5º - As coordenações e direções das escolas devem Conscientizar os pais, para que seus filhos não pratiquem o Bullying, ou os que sofrem denunciem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SINVAL CHICARINO CAIRES
Vereador Autor

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA (MT), 06 DE AGOSTO DE 2018.

